



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
CNPJ 33.000.670/0001-67

Ofício nº 029/2025-GP

Pontal do Araguaia- MT, 27 de Janeiro de 2025.

Exma. Sr.^a

Wilsa Sousa Itacarambi Lacerda
Presidente da Câmara Municipal
Pontal do Araguaia - MT

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei.

Senhora Presidente,
Senhores (as) Vereadores (as).

1. Cumprimentando-os cordialmente, vimos por meio do presente encaminhar o Projeto de Lei abaixo especificado, para tramitação legislativa nos termos do regimento desta colenda Casa Legislativa.
- **Projeto de Lei nº 1225/2025:** Dispõe sobre a doação de importe e dá outras providências.
2. Contando com a atenção de Vossa Excelência e Nobres Pares na apreciação do Projeto, desde já agradeço a compreensão de todos, renovando nesse momento o nosso apreço de estima e consideração.

Atenciosamente,

**ADELINO
FRANCISCO
LOPO:39564**

487153

Adelcino Francisco Lopo
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por ADELINO
FRANCISCO LOPO:3956487153
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=EM (BRANCO), OU=31394544000108, OU=videoconferencia, CN=ADELINO
FRANCISCO LOPO:3956487153
Razão:
Localização:
Data: 2025.01.27 09:35:40-0300
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
CNPJ 33.000.670/0001-67

PROJETO DE LEI Nº 1225/2025

DE 27 DE JANEIRO DE 2025

"Dispõe sobre a doação de importe e dá outras providências."

Adelcino Francisco Lopo, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar o importe de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Barra do Garças/MT, inscrita no CNPJ 15.051.378/0001-91, cuja a finalidade se destina a ajudar nos custos com despesas de abastecimentos dos veículos da entidade, a ser depositado na conta corrente nº 112712-8, Agência 0571-1 do Banco do Brasil.

Art. 2º - As despesas oriundas da presente Lei, serão cobertas pela dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Administração e Finanças: 04.01.04.123.5020.2006.3.3.90.41 – Contribuições.

Art. 3º - A APAE tem o dever de prestar contas ao município do uso do importe por ela recebido, na forma da legislação em vigor, até o final do exercício de 2025 sob pena de responsabilização.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia/MT, 27 de Janeiro de 2025.

20 de
**ADELINO
FRANCISCO
LOPO:3956448
7153
ADELCINO FRANCISCO LOPO
Prefeito Municipal**

Assinado digitalmente por ADELINO
FRANCISCO LOPO:39564487153
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-
CPF A1, OU=EM BRANCO, OU=
31504544000108, OU=videoconferencia, CN=
ADELCINO FRANCISCO LOPO 39564487153
Razão
Localização
Data: 2025.01.27 09:37:05-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0